



**PARIDOCMNSTIARORICUÊS**  
**GupoPalamar**

## Proposta de Lei nº 247/X

**“Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.”**

### Proposta de alteração

#### Capítulo III Medidas fiscais inerentes ao programa IIE

#### Artigo 8º Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

O artigo 98º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, abreviadamente designado por Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88 de 30 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

- 1- **Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.1 do artigo 96.º, os sujeitos passivos aí mencionados, com excepção dos que no exercício precedente apresentarem volume de negócios inferior a € 2000000 ou estiverem abrangidos pelo regime simplificado previsto no artigo 53.º, ficam sujeitos a um pagamento especial por conta, a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita ou, no caso de adoptarem um período de tributação não coincidente com o ano civil, no 3º mês e no 10º mês do período de tributação respectivo.**
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- [...].
- 6- [...].
- 7- [...].



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

- 8- [...].
- 9- [...].
- 10- [...].
- 11- [...].
- 12- [...].»

Assembleia da República, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados

Honório Novo

José Alberto Lourenço